



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 147, DE 2022

Ao Projeto de Resolução nº 17, de 2022

Autoria: Mesa

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

Relatoria: Vereador Dudu Barbosa

Conclusão: Favorável, na forma do Substitutivo apresentado.

1. RELATÓRIO

No dia 27 de outubro de 2022 a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 17, de 2022, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 37ª Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão Especial.

Durante a 1ª Reunião da Comissão, realizada no dia 08 de novembro de 2022, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 92/2022/GB/DUDU BARBOSA, de 11 de novembro de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 341.2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 75 do Regimento Interno, compete às comissões especiais examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, manifestação composta, técnica especializada e de mérito

É o relatório.



2. VOTO DO RELATOR

2.1. DA LEGALIDADE

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 341.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Inciso VIII do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa e § 1º do artigo 22 da Lei Orgânica;

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

2.2. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

A matéria em questão não aborda questões financeiras ou orçamentárias, portanto, não restam objetos para a discussão neste quesito.

2.3. DO MÉRITO

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria pretende alcançar os seguintes objetivos:

a) Alterar o artigo 16 do RI para que se adeque a recente alteração promovida pela Emenda à Lei Orgânica nº 15, que permitiu as licenças dos parlamentares pelo período igual ou superior a 15 dias consecutivos;

b) Alterar o artigo 73, reduzindo o prazo para convocação da 1ª reunião de 3 (três), para 2 (dois) dias, além de possibilitar a convocação da primeira reunião da Comissão Especial, pela maioria dos membros que a compõem, na ausência do membro mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas;

c) Alterar o artigo 184, reduzindo o prazo para apresentação de emendas de 15 (quinze), para 10(dez) dias após o recebimento do projeto pela comissão especial, além de possibilitar a renúncia do prazo estabelecido para apresentação de emendas, caso seja requerido por todos os vereadores;

d) Altera o artigo 214, passando a atribuição de deliberação sobre a realização de audiência pública para Projeto de Lei que institua data comemorativa, conforme a Emenda Modificativa apresentada pelo Vereador Marcelo Marques e aprovada pela Mesa

e) Aperfeiçoar a redação e melhorar os trâmites regimentais

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

2.4. CONCLUSÃO

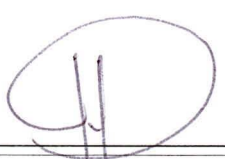
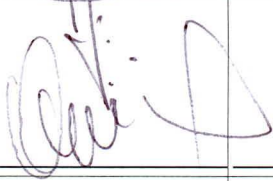
Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 17, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável, na forma do Substitutivo apresentado.

Câmara Municipal de Toledo, 21 dezembro de 2022

DUDU BARBOSA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Resolução nº 17, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
Gabriel Baierle Presidente	21/12/22		
Genivaldo Jesus Vice-Presidente	21/12/22		
Professor Oseias Membro	/ /		
Valdomiro Bozó Membro	/ /		